

Universidade Federal de São Carlos Centro de Ciências Humanas e Biológicas Programa de Pós-Graduação em Geografia

Rodovia João Leme dos Santos (ŚP264), km 110 - Itinga Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463 Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



EDITAL 04/2023 - INSCRIÇÃO - ALUNO(A) ESPECIAL – PROGRAMA DE MESTRADO EM GEOGRAFIA - 2º SEMESTRE DE 2023

O PPGGeo acolhe, no início de cada semestre, como aluno especial, interessados em cursar suas disciplinas optativas. Por aluno especial entende-se aquele que tem curso de graduação concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) e, nessa qualidade, poderá participar das disciplinas eletivas do programa.

O critério de aceite e a quantidade de vagas disponibilizadas para cada disciplina são determinados pelos docentes por elas responsáveis. Porém, está estabelecido que:

- a) não serão aceitos(as) alunos(as) especiais nas disciplinas obrigatórias;
- b) o(a) aluno(a) especial poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas no programa;
- c) ao aluno(a) especial que completar os créditos em até duas disciplinas será conferido atestado de frequência e aproveitamento.

Procedimentos para ingressar como aluno(a) especial em disciplinas eletivas do PPGGeo:

- a) Requerer, junto à secretaria do programa, inscrição em disciplina eletiva por meio de FORMULÁRIO PRÓPRIO, contendo justificava. O formulário deve estar devidamente preenchido e assinado, salvo em PDF para então ser submetido, conforme instruções e, opcionalmente, poderá anexar cópia do histórico escolar;
- b) Anexar: Cópia do diploma de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, do certificado de conclusão de curso; cópia de um documento de identificação (RG (que contenha número do CPF), ou CNH (válida), ou carteira de conselho de classe que conste os números do RG e CPF); comprovante de residência (conta de luz/ água/ telefone/ condomínio);
- c) Ter o requerimento aceito pelo docente.

CRONOGRAMA

Atividade/Procedimento	Data ou prazo
Publicação do edital (<u>www.ppggeo.ufscar.br</u>)	07/07/2023
Inscrições (pelo e-mail ppggeo@ufscar.br)	21 a 27/07/2023
Análise das inscrições pelo docente responsável	28 a 31/07/2023
Publicação do resultado no site do programa	02/08/2023
Início do semestre letivo	21/08/2023
Término do período letivo	22/12/2023



Universidade Federal de São Carlos Centro de Ciências Humanas e Biológicas Programa de Pós-Graduação em Geografia

Rodovia João Leme dos Santos (ŚP264), km 110 - Itinga Sorocaba/SP CEP 18052-780 - Fone (15) 3229.7463 Site: www.ppggeo.ufscar.br – E-mail: ppggeo@ufscar.br



Disciplinas ofertadas ao ALUNO ESPECIAL:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	DISCIPLINA	DOCENTE	VAGAS
5ªfs	Das 19:00 as 23:00	Campus Sorocaba	GEO 003 - Comercio e Consumo na produção da cidade (linha 1)	Prof. Carlos Henrique	5
2ª a 6ªf	Integral e condensada (manhã e tarde, de 25 a 29/09)	Campus Sorocaba	GEO 025 - Metodologias quantitativas aplicadas aos estudos de sistemas ambientais tropicais (linha 2)	Prof. André de Oliveira Souza	5

O que diz o Regimento do PPGGeo-So sobre ALUNO ESPECIAL:

Seção IV - Do Corpo Discente

Artigo 25

Parágrafo 3° - Os discentes especiais são aqueles que pleiteiam uma vaga em disciplinas do programa, via processo seletivo simplificado, ou oriundos de programas de mobilidade ou cooperação com instituições de ensino superior nacionais ou internacionais.

Parágrafo 4° - Os discentes especiais e visitantes não poderão cursar as atividades de Estágio Docência, Qualificação e Dissertação.

Parágrafo 5º - A condição para que um discente seja aceito como discente especial em disciplinas do PPGGeo é que:

- I Ele requeira sua inscrição em determinada disciplina junto à Secretaria do PPGGeo-So por meio de documento justificando seu pedido;
- II Seu pedido seja aceito pelo(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina e homologado pelo Coordenador do PPGGeo.

Parágrafo 6° - Fica a critério de cada professor, oferecer vagas para discentes especiais, assim como a definição da forma de seleção.

Parágrafo 7° - Somente será permitido a cada discente especial cursar, no máximo, 12 créditos no programa.

Parágrafo 8º - Os discentes especiais de Programas de mobilidade não estão sujeitos às limitações impostas pelos Parágrafos 4º e 5º deste artigo, ficando a critério dos mesmos a quantidade de créditos em disciplinas que pretende cursar, podendo atingir 18 créditos no curso de mestrado.

Parágrafo 9º - Ao discente especial que completar os créditos em disciplinas será conferido atestado de frequência e de aproveitamento.